



2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0017/2022

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AER TUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Celso Tozzo, 443, Centro na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALISSON DEIVDY DA ROSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 063.022.369-67 e portador(a) da cédula de identidade nº 5177667 SSP/SC, denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0002/2022, modalidade Pregão Presencial nº 0002/2022**, sendo homologado no dia 03/02/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quilometragem em 24km (vinte e quatro quilômetros) semanais do item 14 (linha Nº 19 - Linha Terceira), totalizando um acréscimo de 1.128km (um mil, cento e vinte e oito quilômetros) até o final do ano letivo.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea “d” e §1º da Lei 8.666/93, bem como no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o acréscimo da quilometragem na necessidade de o transporte passar em parte do trajeto também no período matutino nas segundas-feiras, em virtude da implantação do Novo Ensino Médio na rede estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Acresce-se o valor de **R\$ 5.820,48 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente a 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Linha	Especificação do itinerário	Km total	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
14	19	LINHA Nº 19- LINHA TERCEIRA ITINERÁRIO, LOTEAMENTO VENEZA, LOTEAMENTO PAVAN, RUI BARBOSA, LINHA GOLFO SÃO ROQUE, LINHA NAVEGANTES DIVISA COM LAJEADO GRANDE, LINHA ERVALZINHO DE BAIXO, CAMPO DO CORÍNTIANS, PASSANDO EM FRENTE AS ESCOLAS EBM ARI MOACIR LUNARDI, APAE, EEB GOMES CARNEIRO EEB NEUSA MASSOLINI, EBM DOM BOSCO, EEB CUSTODIO DE CAMPOS E RETORNO. HORÁRIO MATUTINO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	1.128	R\$ 5,16	R\$ 5.820,48
TOTAL					R\$ 5.820,48



2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0017/2022

3.2 O valor contratual passa a totalizar R\$ 159.369,66 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: considera-se para fins de cálculo o presente termo aditivo a quantidade de 47 (quarenta e sete) dias letivos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

AER TUR TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha